



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 10 / 2026 PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Recebi em 06/02/26 ÀS 11 H 29 MIN.

Servidor Rotineiro Schett

"Fixa o valor unitário do Vale-alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1283/2015, de 23/06/2015".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul/RS, em cumprimento aos artigos 32 incisos II, do Regimento Interno da Câmara, artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor unitário do Vale alimentação passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago aos servidores proporcionalmente a sua carga horária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº1288/2015, de 23 de junho de 2015, com Redação dada pela Lei nº1613, de 16 de março de 2022;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, 06 de fevereiro de 2026.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA

Presidente

KÁTIA HELENA SCHLESNER

1ª Secretária

LUCIANO EDEGAR RICHARDT

2ª Secretário

APROVADO

☒ UNANIMAMENTE

☐ VOTOS A FAVOR

☐ VOTOS CONTRÁRIOS

☐ ABSTENÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul/RS encaminha a apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização legislativa para aumento do valor unitário do vale alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal, sejam esses efetivos ou ocupantes de cargo em Comissão, passando o mesmo de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para R\$ 700 (setecentos reais), a ser pago aos servidores proporcionalmente a sua carga horária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1288/20215, de 23 de junho de 2015, com Redação dada pela Lei nº 1613 de 16 de março de 2022, o que equivale a 6,061% (seis virgula zero sessenta e um por cento) de aumento, com vigência a contar de 01/01/2026.

Ademais, o estudo do impacto financeiro do presente Projeto de Lei será apresentado no decorrer de sua tramitação.

Logo, o aumento pretendido visa atender reivindicações, motivar e valorizar servidores e proporcionar o custeio mais eficiente dos gastos com alimentação. Pretende-se que o mesmo tenha vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Contamos com a compreensão dos vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, 06 de fevereiro de 2026.

Breno Ronivon Soares de Oliveira

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA

Presidente

Kátia Helena Schlesner
KÁTIA HELENA SCHLESNER

1ª Secretária

Luciano Edegar Richardt
LUCIANO EDEGAR RICHARDT

2º Secretário

